



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 17/79.-

Homologa Decretos Suplementares.

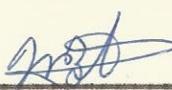
WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições;

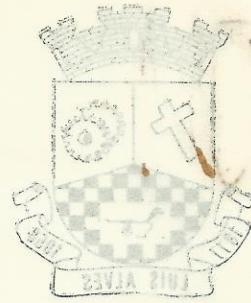
Faz saber à todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo HOMOLOGA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam homologados os seguintes Decretos Suplementares; 04,05,06,07,09,10 e 11, todos do corrente exercício.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de novembro de
1.979.-


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal



A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do
Município é favorável aos presentes decretos do
Executivo Municipal, só com a ressalva:
onde se lê 05 - Decreto, dê-se 06
Crédito Especial.

SS. 287 11/29

Carlo Caccia Gieler

Pedro Jorge Kleis

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

— 8 —

~~Presidente~~
APPROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
PGLA 1^a APRESENTAÇÃO EM 27-11-79
CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

President

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO DOMINGO
Presidente
APROVADO EM SUA 2.ª APRESENTAÇÃO PELA
UNIÃO NACIONAL DA 27-11-79.